



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "2" TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS", preterindo os empenhos vinculados as contas correntes nºs 27.685-5, 130.454-2 e 24.927-0, por não possuir, no momento, disponibilidade financeira para sua quitação, por tratar-se de convênios aguardando liberação.

Os empenhos, abaixo relacionados, estão sendo quitados por possuir, no momento, disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Fonte de Recurso:		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor		A pagar
Código de Aplicação:			200	029	TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL	
517/1	GL	159	13/02/2015	ADAUTO HENRIQUE DA SILVA - ME		1.154,70
518/1	GL	162	13/02/2015	ADAUTO HENRIQUE DA SILVA - ME		432,00
537/1	GL	159	14/02/2015	ADAUTO HENRIQUE DA SILVA - ME		441,00
538/1	GL	162	14/02/2015	ADAUTO HENRIQUE DA SILVA - ME		528,00
Total do Código de Aplicação:						2.555,70
TOTAL GERAL						2.555,70

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 11 de Fevereiro de 2015.

Ediney Taveira Queiroz  
Prefeito Municipal